



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

L E I Nº 109

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a fazer venda dos direitos de propriedade de um terreno com 1 050 000 m², situado em Nova Almeida, deste Município, limitando-se ao Norte, com o Rio Reis Magos, ao Sul, com terrenos de José Bermudes e João Souza, a Leste, com o Rio Reis Magos e a Oeste, com terrenos da Prefeitura, pelo preço total de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Senhor Henrique Alves Leite.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de agosto de 1956.

EDISON JURACY BORGES MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL

29.